



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 08 de agosto de 2024.

Cuida-se do pedido de esclarecimentos referente ao edital do Pregão n.º 13/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais diversos de informática e telefonia para a Câmara Municipal de Sorocaba.

Seguem abaixo as questões enviadas e as respostas dadas pelos responsáveis dos setores:

QUESTÃO 1:

“A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?”

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 1:

“De acordo com o item 3.1.18 do edital não solicitamos em nenhum momento mídia de instalação, somente kit de recuperação da imagem que pode ser obtida através de área restrita na nuvem, a descrição se faz de forma genérica.”

QUESTÃO 2:

“No quesito GARANTIA, determina o seguinte: ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA - 3.1. Os equipamentos do item 1 a serem adquiridos devem atender as seguintes especificações: 3.1.15. GARANTIA DO HARDWARE 3.1.15.1. O conjunto de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento ofertado deverá possuir garantia no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.”

RESPOSTA 2:

“De acordo com o item 3.2.15, entendemos que a garantia de 5 anos seja importante para este tipo de equipamento, 5 anos não torna um computador obsoleto ao nível de desconforto.”

QUESTÃO 3:

“No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?”

RESPOSTA 3:

“No momento do pregão serão observados os documentos previamente encaminhados na plataforma BNC, e envio dos originais serão tratados na fase de assinatura do contrato.”

QUESTÃO 4:

“No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?”





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA 4:

“Sim, serão aceitos documentos assinados digitalmente.”

QUESTÃO 5:

“No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 5:

“Sim, entendimento correto!”

BRUNO VALSECHI LEITE
Pregoeiro

